

Requerimento nº 640, de 1989

Autoria: Senador Sílvio Name (/)

Iniciativa:

Ementa:

REQUER, NOS TERMOS DO ARTIGO 50 PARAGRAFO SEGUNDO DA CONSTITUIÇÃO E ARTIGO 216 DO REGIMENTO INTERNO, SEJA SOLICITADA AO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITERIOS QUE TEM SIDO ADOTADOS NA DETERMINAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTARES, QUE ESTÃO ISENTOS DE TRIBUTAÇÃO ALFANDEGARIA, NO AMBITO DO PROTOCOLO 22, DE 1988, CELEBRADO COM A ARGENTINA.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: Deferida pela Comissão Diretora

Último local: -

Destino: -

Último estado: 12/12/1989 - APROVADA

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CDIR) Comissão Diretora

TRAMITAÇÃO

12/12/1989 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação: APROVADA

Ação: REMESSA OF. SM 861 AO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES SOLICITANDO INFORMAÇÕES. (PROCESSO ARQUIVADO EM 20 09 1990).

11/12/1989 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE. DCN2 12 12 PAG 7762.

11/12/1989 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO PELA COMISSÃO DIRETORIA, EM SUA REUNIÃO DO DIA 07 DO CORRENTE.

TRAMITAÇÃO

11/12/1989 SF-DGER - Diretoria-Geral

Ação: ENCAMINHADO A SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO, COM O PARECER DA COMISSÃO DIRETORA.

30/11/1989 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: ENCAMINHADO AO GABINETE DO PRESIDENTE DO SENADO, A FIM DE SER INCLUIDO NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA.

29/11/1989 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A CDIR.
DCN2 30 11 PAG 7343.

29/11/1989 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

DOCUMENTOS

RQS 640/1989

Data: 29/11/1989

Autor: Senador Sílvio Name (/)

Local: null

Descrição/Ementa: REQUER, NOS TERMOS DO ARTIGO 50 PARAGRAFO SEGUNDO DA CONSTITUIÇÃO E ARTIGO 216 DO REGIMENTO INTERNO, SEJA SOLICITADA AO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITERIOS QUE TEM SIDO ADOTADOS NA DETERMINAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTARES, QUE ESTÃO ISENTOS DE TRIBUTAÇÃO ALFANDEGARIA, NO AMBITO DO PROTOCOLO 22, DE 1988, CELEBRADO COM A ARGENTINA.